



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade do Amanhã

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Srº Marcelo Conrado, portador do RG n.º 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando o reajuste no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reajustado o preço dos Combustíveis, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 028/2017, nos seguintes termos:

1 – **Óleo Diesel Comum** – fica reajustado o valor do Contrato Original em 7,8% (Sete virgula oito por cento), o valor do Litro de ÓLEO DIESEL, passando dessa forma para o valor de R\$ 3,34 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

2 – **Gasolina Comum** – fica reajustado o valor do Contrato Original em 5% (cinco por cento) o valor do litro de GASOLINA COMUN, passando desta forma para o valor de R\$ 4,21 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

3 – **Óleo Diesel S-10** – fica reajustado o valor do contrato Original em 5% (cinco por cento) o valor do litro de OLEO S-10, passando dessa forma para o valor de R\$ 3,33 (Três reais e Trinta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: No exercício financeiro de 2017, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2017.

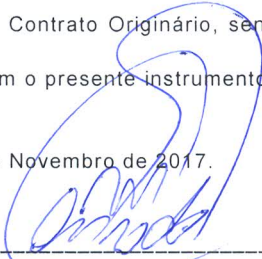
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 08 de Novembro de 2017.


José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal


COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA -ME

Testemunhas


Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3466-1122 - FAX: 3466-1112
CASA POSTAL 11 - CEP: 86.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Insta-se a contar da respectiva Autorização do Aerolevante, expedida pelo Ministério da Defesa, no caso das condições atmosféricas, notadamente chuva e/ou nebulosidade, não permitir a realização do aerolevamento após a obtenção da respectiva autorização, o prazo final poderá ser prorrogado a pedido do LICITANTE.

Fotótipo do aerolevamento fotogramétrico deverá conter a seguinte informação:

- Nome da LICITANTE;
- Endeçamento geográfico;
- Indicação da Norma Geográfica;
- Escala do aerolevamento e foto índice;
- Identificação de aerofotos e faixas;
- Toponímia principal.

O apoio básico planimétrico será constituído pela rede de pontos de 1ª ordem do BGE, existentes na região. Pontos adicionais necessários deverão ser criados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2).

A aerorotulação deverá ser realizada considerando-se os valores de elevação nos 3 eixos, obtidos pela unidade mercal (Ortofoto - 0,10 m/pixel).

As ortofotos são obtidas pelo processo de ortorectificação das aerofotos coletadas. Incidentalmente as aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade.

Em seguida, utilizando-se o Modelo Digital do Terreno (MDT), produto da edição do respectivo Modelo Digital de Superfície (MDS), gerados com uso de perfilmadora laser - LDAR e os dados captados pelo Sistema Inercial e receptores GNSS, as aerofotos deverão ser processadas em sistemas especializados para geração d

TOTAL: 690.000,00

AVANÇADO: HOMOLOGADO: R\$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 29 de Janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de desair de direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 10 de novembro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 110 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (41) 3444-1154
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, inscrito no CGC/IMF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n.º 5.333.144-0 e CPF: 809.180.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando o reajuste no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reajustado o preço dos Combustíveis, Oleo Diesel Comum, Oleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 028/2017, nos seguintes termos:

- Oleo Diesel Comum** - fica reajustado o valor do Contrato Original em 7,8% (Sete vírgula oito por cento), o valor do Litro de OLEO DIESEL, passando dessa forma para o valor de R\$ 3,34 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).
- Gasolina Comum** - fica reajustado o valor do Contrato Original em 5% (cinco por cento) o valor do litro de GASOLINA COMUM, passando dessa forma para o valor de R\$ 4,21 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).
- Oleo Diesel S-10** - fica reajustado o valor do contrato Original em 5% (cinco por cento) o valor do litro de OLEO S-10, passando dessa forma para o valor de R\$ 3,33 (Três reais e Trinta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: No exercício financeiro de 2017, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que cumpram seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 08 de Novembro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Testemunhas:

Marcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.889-03

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO 128/2017

SÚMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Nacional do Dia 15 de novembro, (4º feir) Proclamação da República;

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos dias 16 e 17 de novembro de 2017 em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2º - Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 487/2017

"Instaura a definição da base de cálculo para a incidência do ISSQN e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 32, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1 A base de cálculo para cobrança do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos serviços descritos nos subitens 1.02 e 1.05 do Anexo da Lei Complementar Federal nº. 116 de 31 de julho de 2003 corresponderão aos seguintes percentuais:

- 40% (quarenta por cento) para pavimentação asfáltica;
- 50% (cinquenta por cento) para obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas e de outras obras semelhantes;
- 60% (sessenta por cento) para obras de drenagem e aterros;
- 40% (quarenta por cento) para obras de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres.

Art. 2 Para os demais serviços de engenharia não especificados nos incisos do artigo anterior, a base de cálculo para incidência do ISSQN deverá ser o valor integral da obra.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

2

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, quatorze (14) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 110 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (41) 3444-1154

PORTARIA Nº 206/2017

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear Neuldir de Souza Lima, portador do CPF 004.073.759-45, para ocupar o cargo de Chefe de Seção na Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 20 de Outubro de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal